



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA  
RDI Nº 053/17**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições estatutárias e amparado pelas disposições do Regulamento Geral,

Considerando que os artigos 16, II, 114, 139 e 140 do RGC indicam que compete ao DCO da FERJ expedir normas que se prestem a esclarecer e resolver casos omissos do RGC e do REC;

Considerando as diretrizes indicadas pelos artigos 35, §8º do RGC e 18, §1º do REC da Copa Rio

**RESOLVE:**

Indicar que nas partidas da Copa Rio de Profissionais de 2017 poderão constar da relação de jogo até 05 (cinco) atletas não profissionais.

Esclarecer, para efeitos do artigo 18, §1º do REC, que poderão participar da primeira partida da primeira fase da Copa Rio os atletas que tenham iniciado seu processo de registro até o terceiro dia útil que anteceder o início da fase (protocolo de registro) e cujo nome conste do BIRA sem pendência até o momento da partida (registro).

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2017.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**